## COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 226, DE 2007

Dispõe sobre autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, de que trata a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003

**Autor:** Deputado FELIPE BORNIER **Relator:** Deputado SANDRO MABEL

## I - RELATÓRIO

O Projeto propõe que a autorização de desconto de prestações em folha de pagamento seja prerrogativa exclusiva de instituições financeiras oficiais estaduais e federais.

Em justificação, o Autor aponta que especialmente as instituições privadas têm praticado abusos na cobrança de taxas os bancos privados, contrariando o espírito que permitiu a criação da figura do crédito consignado. As instituições financeiras oficiais, por sua vez, são as que menos têm onerado os trabalhadores, aposentados e as pensionistas.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O crédito consignado é uma realidade. Lamentamos que o objetivo perseguido pela Lei, o de baratear o crédito pela diminuição do risco do empréstimo, não tenha sido bem compreendido pelos bancos privados.

Concordamos com a proposta feita pelo Dep. Felipe Borneir e entendemos que a autorização de descontos em folha de pagamento deve ser permitida exclusivamente às instituições financeiras oficiais por ser medida que permite maior controle social sobre tarifas e taxas de juros praticadas.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 226, de 2007.

Sala da Comissão, em de Abril de 2007.

Deputado Sandro Mabel Relator

2007\_4012\_Sandro Mabel